

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

SELEÇÃO DE PARCEIROS ESTRATÉGICOS PARA O INSTITUTO METADAX DE INOVAÇÃO (IMI)

Processo Administrativo: IMI-CP-001/2026

Regimento Normativo de Origem: Resolução da Administração N.º 04/2026, com as adequações introduzidas pela Resolução N.º 05/2026, em plena consonância com o Regimento Interno consolidado do Instituto METADAX de Inovação (IMI), data-base de 25 de julho de 2026.

Data de Publicação: 25 de julho de 2026

Entidade Promotora: METADAX CONSULTORIA LTDA (mantenedora do Instituto METADAX de Inovação — IMI)

PREÂMBULO E NATUREZA JURÍDICA

A METADAX CONSULTORIA LTDA, sociedade empresária limitada devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 65.640.808/0001-89, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, Sala 500, Parte 1364, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, por intermédio da Diretoria Geral do seu INSTITUTO METADAX DE INOVAÇÃO (IMI), torna público o presente Edital de Chamamento Público de Parcerias Estratégicas (doravante denominado "Edital" ou "Chamamento Aberto de Mercado").

Fundamentação e Regime Jurídico

O presente Chamamento trata-se de ato estritamente privado de prospecção e seleção de parceiros comerciais e tecnológicos (Open Call de Mercado), regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), em especial pelos Artigos 421 (Liberdade Contratual), 421-A (Paridade e Simetria) e 422 (Boa-fé Objetiva), não estando submetido às normas relativas às licitações públicas (Lei n.º 14.133/2021).

A utilização das diretrizes do Marco Legal da Inovação (Lei n.º 10.973/2004, alterada pela Lei n.º 13.243/2016) dá-se a título de metodologia e orientador de boas práticas de gestão da inovação tecnológica, bem como para reger eventuais instrumentos firmados com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) ou entes da Administração Pública, nos termos do Capítulo VIII do Regimento Interno do IMI.

Este instrumento observa estritamente o disposto no Regimento Interno consolidado do Instituto METADAX de Inovação e nas Resoluções da Administração N.º 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026 e 05/2026, garantindo a conformidade trabalhista, a proteção de ativos intangíveis, o enquadramento tributário da METADAX no Simples Nacional e a segregação contábil por Centro de Custo para fins de governança.

CAPÍTULO I — DO OBJETO, DOS EIXOS DE ATUAÇÃO E DA GRATUIDADE

Art. 1º. O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção, seleção e qualificação de sociedades empresárias, startups, microempreendedores individuais, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e entidades sem fins lucrativos, interessadas em celebrar parcerias estratégicas, co-desenvolvimento tecnológico, validação de produtos (PoCs/MVPs) e cooperação comercial conjuntamente com o Instituto METADAX de Inovação (IMI).

Art. 2º. As propostas apresentadas deverão obrigatoriamente estar alinhadas a pelo menos um dos eixos institucionais do IMI, amparados pelos CNAEs da METADAX CONSULTORIA LTDA:

- Eixo I — Engenharia de Software e Plataformas (CNAEs 6201-5/01, 6202-3/00, 6203-1/00): Desenvolvimento, customização e licenciamento de softwares, aplicativos e plataformas digitais.
- Eixo II — Consultoria e Inteligência de Dados (CNAEs 6204-0/00, 6311-9/00, 6319-4/00): Soluções em análise de dados, inteligência artificial, suporte técnico e arquitetura de dados.
- Eixo III — Gestão de Ativos Intangíveis (CNAE 7740-3/00): Copropriedade, exploração e licenciamento comercial de marcas, patentes, direitos autorais e segredos de negócio.
- Eixo IV — Educação Corporativa e Tecnológica (CNAE 8599-6/99): Desenvolvimento de programas de treinamento, capacitação tecnológica e difusão de conhecimento.
- Eixo V — Inovação em Saúde e Biotecnologia (CNAEs 8690-9/01, 8690-9/99): Tecnologias aplicadas à atenção à saúde humana, práticas integrativas e soluções em saúde digital.

Art. 3º. A inscrição e a participação neste Chamamento Público são gratuitas, não sendo devida pelos proponentes, em qualquer fase do processo seletivo, taxa, contribuição, adiantamento de custos ou qualquer outra contrapartida financeira à METADAX CONSULTORIA LTDA ou ao Instituto METADAX de Inovação (IMI) para fins de submissão, avaliação ou habilitação de propostas.

CAPÍTULO II — DA DEMOCRATIZAÇÃO E CATEGORIZAÇÃO DE PARTICIPANTES (TRILHAS)

Art. 4º. Visando à ampla competitividade, isonomia e facilitação de acesso para empresas de todos os portes, as propostas serão enquadradas em duas Trilhas Específicas de Avaliação:

Trilha A — Startups, MEIs, MEs e EPPs

- Público: Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Startups (nos termos da Lei Complementar n.º 182/2021).
- Foco: Validação de conceitos (PoCs), agilidade no co-desenvolvimento, prototipagem, teste de mercado e suporte de infraestrutura.
- Diretriz de Desburocratização: Isenção de apresentação de certidões fiscais complexas nas fases iniciais, exigindo-se apenas apresentação do formulário de proposta e pitch simplificado, sem prejuízo da análise de solidez empresarial prevista no Capítulo IV.

Trilha B — Médias e Grandes Empresas, ICTs e Entidades Setoriais

- Público: Sociedades de médio/grande porte, companhias abertas/fechadas, ICTs públicas ou privadas, Fundações de Apoio e Associações Regionais ou Setoriais.

- Foco: Escala comercial, compartilhamento de infraestrutura de alta capacidade, acordos de cooperação técnica e científica de longo prazo e licenciamento de tecnologia.

CAPÍTULO III — DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

Art. 5º. A avaliação, seleção e aprovação dos projetos submetidos neste Chamamento caberão à Comissão Seletiva de Avaliação (CSA), composta por 3 (três) membros designados pela Administração da METADAX, atuando sob princípios de impessoalidade, transparência e motivação fundamentada.

Art. 6º. (Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse). É vedada a participação de proponentes que possuam sócios, diretores ou administradores com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com os membros da Comissão Seletiva de Avaliação ou com os administradores da METADAX CONSULTORIA LTDA.

Parágrafo único. Todos os proponentes deverão assinar e entregar a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse (Anexo II) no ato de submissão.

Art. 7º. (Proteção de Dados e LGPD). O tratamento dos dados pessoais coletados durante o processo seletivo observará estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 — LGPD), destinando-se exclusivamente aos atos de análise e comunicação do Chamamento.

Art. 8º. (Confidencialidade). Todas as propostas, conceitos, códigos e segredos de negócio submetidos no âmbito deste Chamamento serão mantidos sob estrito sigilo pelo IMI e pela METADAX CONSULTORIA LTDA, restritos unicamente à análise técnica da Comissão.

CAPÍTULO IV — DA ANÁLISE DE SOLIDEZ EMPRESARIAL (PLATAFORMA AXIO)

Art. 9º. Para os proponentes inscritos por meio de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) — incluindo sociedades empresárias, startups, Microempreendedores Individuais (MEI), ICTs e demais entes com CNPJ ativo —, a Comissão Seletiva de Avaliação (CSA) realizará análise de solidez empresarial mediante consulta à plataforma AXIO (axio.metadax.com.br), que atribui aos proponentes rating classificatório em escala de A (maior solidez) a F (menor ou ausência de solidez).

§ 1º. Consideram-se indicativos de solidez empresarial adequada os proponentes classificados nos ratings A, B ou C.

§ 2º. Consideram-se indicativos de baixa ou ausência de solidez empresarial os proponentes classificados nos ratings D, E ou F, bem como aqueles para os quais não seja possível apurar rating por insuficiência de dados, podendo tal condição ensejar a desclassificação automática do proponente no Chamamento Público, independentemente da pontuação técnica obtida nos critérios do Art. 16.

§ 3º. A desclassificação por baixa ou ausência de solidez empresarial poderá ocorrer em qualquer fase do processo seletivo, inclusive após a divulgação de resultados parciais, sem prejuízo do direito de manifestação previsto no Capítulo IX.

§ 4º. A exigência de rating AXIO não se aplica a pessoas físicas ou a projetos em fase de constituição inscritos exclusivamente por CPF, os quais permanecem sujeitos à avaliação técnica ordinária prevista neste Edital.

§ 5º. Ao submeter proposta neste Chamamento, o proponente inscrito por CNPJ autoriza, desde já, a consulta de seus dados cadastrais e financeiros na plataforma AXIO para os fins exclusivos de avaliação de solidez empresarial de que trata este Capítulo, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO V — DAS REGRAS DO SIMPLES NACIONAL E REGIME CONTRATUAL

Art. 10. A participação neste Chamamento e eventual celebração de parceria não acarretará a alteração do Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da METADAX CONSULTORIA LTDA, nem ensejará a consolidação de grupo econômico societário, preservando de forma absoluta o enquadramento tributário da METADAX no regime do Simples Nacional (Lei Complementar n.º 123/2006).

Art. 11. A formalização das parcerias aprovadas dar-se-á exclusivamente mediante instrumentos contratuais de natureza negocial cível ou comercial, tais como:

- I — Memorando de Entendimento (MoU): Para fases exploratórias e não-onerosas;
- II — Acordo de Cooperação Técnica (ACT) / Contrato de PD&I: Para parcerias operacionais com metas, compartilhamento de infraestrutura e alocação de recursos do Centro de Custo do IMI;
- III — Contrato de Licenciamento de Tecnologia e Exploração Comercial: Para compartilhamento de mercado e partilha de receitas (revenue share).

CAPÍTULO VI — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL EM CO-DESENVOLVIMENTO

Art. 12. Em estrita consonância com a Resolução N.º 05/2026 (que alterou a Resolução N.º 04/2026) e com o Art. 21 do Regimento Interno consolidado, a regulação da Propriedade Intelectual (PI) observará os seguintes preceitos equilibrados e paritários:

- I — Propriedade Intelectual Antecedente: Todos os direitos de propriedade intelectual, marcas, patentes, segredos industriais e códigos-fonte existentes previamente à parceria continuarão a pertencer de forma exclusiva à parte que os detinha originalmente.
- II — Propriedade Intelectual Resultante: As invenções, metodologias, softwares e soluções tecnológicas desenvolvidas conjuntamente durante a vigência da parceria poderão ser objeto de:
 - a) Copropriedade (Titularidade Compartilhada): Com percentuais definidos no Acordo de Cooperação Técnica (ACT), calculados com base na valoração dos aportes de equipe técnica, know-how, infraestrutura e recursos financeiros disponibilizados por cada parte (Art. 89 da Lei n.º 9.279/1996); ou
 - b) Licenciamento Exclusivo ou Não-Exclusivo: Ficando a propriedade sob titularidade de uma das partes com concessão de royalties ou revenue share ajustado previamente em contrato.

CAPÍTULO VII — DAS FASES, DO PORTAL DE INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Art. 13. O processo de seleção transcorrerá em 3 (três) fases sucessivas e proporcionais:

Fase 1 — Inscrição e Envio de Pitch (Eliminatória)

- Submissão do Formulário Eletrônico (Anexo I), exclusivamente por meio do portal referido no Art. 14, acompanhado de Pitch Deck (em PDF) ou vídeo demonstrativo de até 5 (cinco) minutos.
- Dispensa inicial de envio de certidões fiscais e documentos societários complexos, sem prejuízo da consulta automática à plataforma AXIO prevista no Capítulo IV para proponentes inscritos por CNPJ.

Fase 2 — Avaliação Técnica e Alinhamento Estratégico (Classificatória)

- Análise das propostas pela Comissão Seletiva de Avaliação com base nos critérios do Art. 16.
- Realização de entrevista/sabatina virtual com os finalistas.

Fase 3 — Habilitação Jurídica Proporcional e Formalização (Habilitatória)

- Apresentação da documentação jurídica e fiscal simplificada (apenas pelas propostas aprovadas na Fase 2).
- Assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo (NDA — Anexo III) e do Acordo de Processamento de Dados (DPA), nos termos do Art. 25 do Regimento Interno consolidado, além da elaboração do Plano de Trabalho para formalização do instrumento definitivo (MoU/ACT).

Art. 14. A página eletrônica de inscrição somente será divulgada e disponibilizada a partir da data de abertura do período de submissão das propostas (Fase 1), conforme o Cronograma constante do Art. 15, sendo disponibilizada exclusivamente no portal oficial: <https://www.metadax.com.br/inovacao>. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro canal ou endereço eletrônico.

Art. 15. Cronograma Geral.

Etapa	Data / Prazo Limite
Publicação do Edital	25/07/2026
Período para Dúvidas e Impugnações	25/07/2026 a 31/08/2026
Prazo Final para Submissão das Propostas (Fase 1)	30/09/2026
Divulgação dos Aprovados para Fase 2 (Entrevistas)	21/10/2026
Período para Recursos e Considerações da 1ª Fase	22/10/2026 a 28/10/2026
Divulgação da Resposta aos Recursos e Considerações da 1ª Fase	04/11/2026
Entrevistas e Alinhamento Técnico	09/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação do Resultado Final	09/12/2026
Período para Recursos e Considerações da 2ª Fase	10/12/2026 a 16/12/2026
Divulgação da Resposta aos Recursos e Considerações da 2ª Fase	06/01/2027
Convocação para Habilitação (Fase 3)	12/01/2027
Assinatura do ACT/MoU e NDA/DPA	A partir de 26/01/2027

Parágrafo único. As datas do Cronograma Geral consideram o volume potencialmente elevado de inscrições esperado neste Chamamento Público, podendo os prazos das Fases 2 e 3 ser prorrogados por ato motivado da Diretoria Geral do IMI, mediante comunicação prévia no portal oficial, sem necessidade de alteração deste Edital.

CAPÍTULO VIII — DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 16. A Comissão Seletiva pontuará as propostas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios objetivos, aplicáveis exclusivamente aos proponentes não desclassificados nos termos do Capítulo IV:

Critério	Descrição	Peso	Pontuação Máxima
I. Grau de Inovação e Diferencial Tecnológico	Originalidade do conceito, maturidade da tecnologia e potencial disruptivo.	30%	30 pontos
II. Alinhamento com Eixos e CNAEs do IMI	Sinergia direta com os eixos de atuação e infraestrutura do Instituto.	25%	25 pontos
III. Viabilidade Mercadológica e Potencial de Escala	Tamanho do mercado endereçável, modelo de negócios e capacidade de geração de receita.	20%	20 pontos
IV. Capacidade Técnica do Time Proponente	Qualificação dos fundadores/equipe, histórico de execuções e capacidade de entrega.	15%	15 pontos
V. Sinergia de Aportes e Recursos Recíprocos	Clareza no compartilhamento de infraestrutura, know-how ou recursos financeiros/técnicos.	10%	10 pontos
TOTAL		100%	100 pontos

CAPÍTULO IX — DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 17. Dúvidas, pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos relativos a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail edital@metadax.com.br até a data limite constante no Cronograma do Art. 15.

§ 1º. As respostas às dúvidas, impugnações e recursos serão consolidadas e publicadas uma única vez, dentro dos prazos fixados no Cronograma, sob a forma de Perguntas Frequentes (FAQ) ou comunicado oficial no portal referido no Art. 14, garantindo isonomia aos participantes.

§ 2º. Uma vez publicada, a resposta a cada dúvida, impugnação ou recurso não será objeto de nova revisão ou reconsideração, ressalvada a hipótese de uma Administração da METADAX, a seu exclusivo critério e por ato motivado, decidir rever a matéria.

CAPÍTULO X — DO ACESSO A FERRAMENTAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DO ECOSISTEMA METADAX

Art. 18. Os parceiros aprovados e cujas parcerias venham a ser formalizadas nos termos deste Edital terão acesso, na forma e condições definidas no respectivo instrumento contratual (MoU/ACT/Contrato de PD&I) e observadas as políticas de uso de cada plataforma, às seguintes ferramentas, produtos e serviços do ecossistema METADAX:

- Confraria de Negócios;
- PFE;
- Veja Criativa;
- Valora;
- AXIO;
- METADAX CRM;
- Audiovisual METADAX;
- Projetos METADAX;
- INCIBER — Triagem, Resposta e Orquestração de Incidentes Cibernéticos.

Parágrafo único. O acesso às ferramentas, produtos e serviços listados neste artigo não é automático nem se presume pela mera submissão da proposta, dependendo da efetiva aprovação do proponente e da formalização do respectivo instrumento de parceria.

CAPÍTULO XI — DA CIÊNCIA E ANUÊNCIA EXPRESSA AOS NORMATIVOS METADAX

Art. 19. A submissão de proposta neste Chamamento Público implica declaração de ciência e concordância/anuência expressa e irrestrita, por parte do proponente, com a integralidade dos seguintes normativos da METADAX, conforme formalizado no Termo de Ciência e Anuência aos Normativos METADAX (Anexo IV):

- Guia Completo: Manual de Marca e Identidade Visual | Consultoria METADAX;
- METADAX Design — Sistema de Design Oficial;
- Termos Legais Gerais;
- Política de Privacidade;
- Política de Parceria Comercial;
- Termos e Condições Promocionais;
- Política de Compras e Cadastro de Fornecedores;
- Política de Cancelamento, Devolução e Reembolso;
- Política de Marketing e Comunicação;
- Termos de Uso;
- Política de Segurança da Informação.

Parágrafo único. A ausência de assinatura do Anexo IV no ato de submissão poderá ensejar a inabilitação sumária da proposta, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO XII — DISPOSIÇÕES GERAIS E SALVAGUARDAS

Art. 20. A submissão de propostas neste Chamamento implica aceitação total e irrestrita dos termos deste Edital, do Regimento Interno consolidado do IMI, das Resoluções da Administração da METADAX N.º 01/2026 a 05/2026 e dos normativos relacionados no Art. 19.

Art. 21. Este Chamamento não gera obrigação de contraratação financeira, desembolso ou repasse de recursos por parte da METADAX CONSULTORIA LTDA, configurando-se em processo consultivo e negocial gratuito, nos termos do Art. 3º.

Art. 22. A METADAX RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, ANTES DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DEFINITIVOS, ADIAR, ALTERAR OU REVOGAR ESTE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MOTIVOS DE CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, SEM QUE CAIBA AOS PROPONENTES QUALQUER DIREITO A INDENIZAÇÃO, REEMBOLSO DE CUSTOS DE PREPARAÇÃO OU RESSARCIMENTO.

Belo Horizonte/MG, 27 de julho de 2026.



PEDRO PAULO ROSEMBERG DA SILVA OLIVEIRA
Sócio-Administrador da METADAX CONSULTORIA LTDA
Diretor Geral do Instituto METADAX de Inovação (IMI)

ANEXO I — MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ROTEIRO DE PITCH

A ser submetido exclusivamente por meio do portal <https://www.metadax.com.br/inovacao>, disponível a partir da data de abertura das inscrições constante do Cronograma. A inscrição é gratuita. Dúvidas sobre o preenchimento podem ser dirigidas ao e-mail edital@metadax.com.br.

Dados do Proponente

Razão Social / Nome Fantasia:

CNPJ / CPF (no caso de projetos em fase de constituição):

Porte (MEI / ME / EPP / Startup / Média ou Grande / ICT):

Nome do Responsável Principal e Cargo:

E-mail e Telefone para Contato:

Enquadramento no IMI

Trilha Pretendida:

☐ Trilha A (Startups/MEs) ☐ Trilha B (Média/Grande/ICT)

Eixo de Atuação do IMI Principal:

☐ Eixo I ☐ Eixo II ☐ Eixo III ☐ Eixo IV ☐ Eixo V

Resumo da Proposta Técnica

(Máximo 3 páginas ou anexar Pitch Deck em PDF)

- O Problema: Qual dor do mercado ou cliente sua solução atende?
- A Solução: Breve descrição da tecnologia, produto ou serviço.
- Estágio Atual: (Ideação / Validação / MVP / Em Operação / Escala).
- Escopo da Parceria: O que espera do Instituto METADAX de Inovação (infraestrutura, dados, mentoria, co-desenvolvimento) e o que sua empresa aportará?

Declaração de Ciência (proponentes inscritos por CNPJ)

☐ Declaro estar ciente de que minha inscrição será submetida à análise de solidez empresarial na plataforma AXIO (rating de A a F), nos termos do Capítulo IV deste Edital, podendo resultar em desclassificação automática em caso de rating D, E, F ou ausência de rating.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal / Autorizante
Cargo — Razão Social do Proponente

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

À Comissão Seletiva de Avaliação do Chamamento Público N.º 01/2026

Instituto METADAX de Inovação / METADAX CONSULTORIA LTDA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui em seu quadro societário, diretoria ou corpo técnico profissionais que sejam sócios, administradores, empregados ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau dos membros da Comissão Seletiva do IMI ou da Administração da METADAX CONSULTORIA LTDA;
- Que inexistente qualquer conflito de interesses de natureza técnica, comercial ou pessoal que possa comprometer a isonomia e a integridade da avaliação do presente processo seletivo;
- Que está ciente de que, caso inscrita por CNPJ, sua solidez empresarial será avaliada por meio da plataforma AXIO, nos termos do Capítulo IV do Edital;
- Que todas as informações e dados fornecidos no processo de submissão representam fielmente a verdade.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal / Autorizante
Cargo — Razão Social do Proponente

ANEXO III — MINUTA PADRÃO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE (NDA), PROCESSAMENTO DE DADOS (DPA) E REGRAS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL

PARTE A: METADAX CONSULTORIA LTDA (mantenedora do Instituto METADAX de Inovação — IMI), inscrita no CNPJ/ME n.º 65.640.808/0001-89.

PARTE B: _____, inscrita no CNPJ/ME n.º _____.

Cláusula Primeira — Do Objeto

O presente Acordo visa resguardar o sigilo e a confidencialidade de todas as Informações Confidenciais reveladas entre as Partes em virtude da Fase 3 do Chamamento Público N.º 01/2026 e subsequente negociação do Acordo de Cooperação Técnica, bem como estabelecer as regras de processamento de dados pessoais (DPA) aplicáveis à parceria, em conformidade com o Art. 25 do Regimento Interno consolidado do IMI.

Cláusula Segunda — Da Confidencialidade

Entende-se por "Informação Confidencial" qualquer dado, código-fonte, arquitetura de sistemas, segredo comercial, plano de negócios, informação financeira ou técnica disponibilizada por qualquer das Partes.

Parágrafo único. A Parte Receptora compromete-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar as Informações Confidenciais para fins diversos dos estipulados no projeto de parceria, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

Cláusula Terceira — Do Processamento de Dados Pessoais (DPA)

As Partes, na qualidade de agentes de tratamento, comprometem-se a processar quaisquer dados pessoais compartilhados no âmbito da parceria exclusivamente para as finalidades nela previstas, em estrita observância à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a Política de Segurança da Informação da METADAX.

Cláusula Quarta — Da Propriedade Intelectual

As Partes reconhecem expressamente que este NDA/DPA não concede qualquer cessão ou transferência de propriedade intelectual antecedente. Toda e qualquer PI resultante de co-desenvolvimento posterior será regida pelas diretrizes do Art. 12 do Edital e formalizada em Acordo de Cooperação Técnica específico.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

METADAX CONSULTORIA LTDA



METADAX CONSULTORIA LTDA - CNPJ N.º 65.640.808/0001-89
Avenida Getúlio Vargas, nº 671, Sala 500, Parte 1364, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30.112-021
contato@metadax.com.br | +55 (31) 97233-6699 | metadax.com.br

ANEXO IV — TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA EXPRESSA AOS NORMATIVOS METADAX

A pessoa jurídica/física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, participante do Chamamento Público N.º 01/2026, DECLARA ter lido, compreendido e concordar integral e expressamente com o inteiro teor dos seguintes normativos da METADAX, disponíveis nos endereços eletrônicos abaixo indicados, os quais passam a integrar, para todos os fins, as condições de sua participação neste Chamamento Público e de eventual parceria dele resultante:

- ☐ Guia Completo: Manual de Marca e Identidade Visual | Consultoria METADAX
- ☐ METADAX Design — Sistema de Design Oficial
- ☐ Termos Legais Gerais
- ☐ Política de Privacidade
- ☐ Política de Parceria Comercial
- ☐ Termos e Condições Promocionais
- ☐ Política de Compras e Cadastro de Fornecedores
- ☐ Política de Cancelamento, Devolução e Reembolso
- ☐ Política de Marketing e Comunicação
- ☐ Termos de Uso
- ☐ Política de Segurança da Informação

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal / Autorizante
Cargo — Razão Social do Proponente